



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

LEI MUNICIPAL Nº 1771, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

ERNESTO VALIM BOEIRA, Prefeito Municipal
no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento fiscal do município de São José dos Ausentes, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 54.826.469,94 (Cinquenta e quatro milhões e oitocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	54.826.469,94
4.1. RECEITAS CORRENTES	54.086.469,94
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	740.000,00

TOTAL :R\$ 54.826.469,94

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CAMARA DE VEREADORES	1.393.400,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	2.352.395,80



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

03 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO	4.197.610,86
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.577.692,19
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.453.421,00
06 - SEC. MUNIC. DA SAUDE	8.952.097,63
07 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE/TRÂNSITO	12.062.766,70
08 - SEC. MUNIC. DE AGRIC/PEC/DESENV	1.357.228,28
109 - SEC. MUNIC. DE TURISMO E CULTURA	1.128.870,00
10 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.917.131,49
11 – RPPS- REGIME PRÓPRIO DA PREV SOC - FPS	4.573.343,76
12 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	2.563.822,41
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	296.689,82
SOMA: R\$54.826.469,94	
TOTAL:R\$54.826.469,94	

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.393.400,00
04 – Administração	7.367.757,40
06- Segurança Pública	479.000,00
08 - Assistência Social	1.937.131,49
09 - Previdência Social	2.829.236,00
10 - Saúde	8.918.767,89
12 - Educação	12.332.692,19
13- Cultura	210.000,00
15 - Urbanismo	7.656.822,41
17 – Saneamento	150.000,00
18- Gestão Ambiental	1.212.000,00
20 - Agricultura	1.282.228,28
22- Indústria	75.000,00
23- Comércio e Serviços	290.000,00
25- Energia	20.000,00
26 - Transporte	5.547.766,70
27 - Desporto e Lazer	1.083.870,00
99- Reserva de Contingência	2.040.797,58
SOMA: R\$ 54.826.469,94	
TOTAL:R\$ 54.826.469,94	



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

III-CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES

031- Ação Legislativa	1.393.400,00
121- Planejamento e Orçamento	3.290.506,60
122- Administração Geral	2.623.829,80
123- Administração Financeira	1.453.421,00
181- Policiamento	6.000,00
182- Defesa Civil	473.000,00
242- Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	229.721,14
244- Assistência Comunitária	1.687.410,35
272- Previdência do Regime Estatutário	2.829.236,00
301- Atenção Básica	7.943.293,85
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	937.178,04
304- Vigilância Sanitária	37.842,40
305- Vigilância Epidemiológica	453,60
361- Ensino Fundamental	9.873.533,69
364- Ensino Superior	115.000,00
365- Educação Infantil	2.204.942,50
367- Educação Especial	54.216,00
368- Educação Básica	85.000,00
391- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueol.	210.000,00
451- Infraestrutura Urbana	7.656.822,41
512- Saneamento Básico Urbano	150.000,00
542- Controle Ambiental	1.212.000,00
606- Extensão Rural	1.282.228,28
608- Produção Agropecuária	75.000,00
695- Turismo	290.000,00
752- Energia Elétrica	20.000,00
782- Transporte Rodoviário	5.547.766,70
812- Desporto Comunitário	510.000,00
813- Lazer	573.870,00
999- Reserva de Contingência	2.040.797,58
Total	R\$54.826.469,94
Total Geral	R\$54.826.469,94

IV-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	40.790.287,77
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	21.559.918,72



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

3.2.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	261.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	18.969.369,05
DESPESAS DE CAPITAL	11.995.384,59
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos	11.095.384,59
4.6.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.040.797,58
9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	2.040.797,58
SOMA:	R\$ 54.826.469,94
TOTAL:	R\$ 54.826.469,94

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Artigo 4º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 50.253.126,18 (Cinquenta milhões e duzentos e cinquenta e três mil e cento e vinte e seis reais e dezoito centavos) e a Despesa em R\$ 48.859.726,18 (Quarenta e oito milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos) discriminados anexos integrantes desta lei.

Artigo 5º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	R\$	49.513.126,18
4.1. RECEITAS CORRENTES	R\$	740.000,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL		
	SOMA: R\$	50.253.126,18
	TOTAL: R\$	50.253.126,18

Artigo 6º - A Despesa entidade PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS AUSENTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	7.367.757,40
06- Segurança Pública	479.000,00
08 - Assistência Social	1.937.131,49
10 - Saúde	8.918.767,89
12 - Educação	12.332.692,19
13- Cultura	210.000,00
15 - Urbanismo	7.656.822,41
17 - Saneamento	150.000,00
18- Gestão Ambiental	1.212.000,00
20 – Agricultura	1.282.228,28
22- Indústria	75.000,00
23 – Comércio e Serviços	290.000,00
25- Energia	20.000,00
26- Transporte	5.547.766,70
27 - Desporto e Lazer	1.083.870,00
99 - Reserva de Contingência	296.689,82
SOMA	R\$ 48.859.726,18
TOTAL	R\$ 48.859.726,18

II-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	36.788.051,77
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	18.023.131,18
3.2.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	261.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	18.503.920,59
DESPESAS DE CAPITAL	11.774.984,59
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos	10.874.984,59
4.6.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	296.689,82
9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	

SOMA: 48.859.726,18

TOTAL: 48.859.726,18



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S

Artigo 7º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.573.343,76 (Quatro milhões e Quinhentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 8º - A Receita será realizada mediante a arrecadação Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receitas Correntes e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	4.573.343,76
4.1. RECEITAS CORRENTES	4.573.343,76
SOMA:	R\$ 4.573.343,76
TOTAL:	R\$ 4.573.343,76

Artigo 9º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	2.829.236,00
99 - Reserva de Contingência	1.744.107,76
SOMA:	R\$4.573.343,76
TOTAL:	R\$4.573.343,76

II-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

DESPESAS CORRENTES	2.829.236,00
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.660.787,54
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	168.448,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.744.107,76
9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	1.744.107,76

SOMA: R\$4.573.343,76

TOTAL:R\$4.573.343,76

DO ORÇAMENTO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Artigo 10 - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2024, fixa a Despesa em R\$ 1.393.400,00 (Um milhão e trezentos e noventa e três mil e quatrocentos reais) discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 11 - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES será realizada segundo a apresentação, dos anexos integrantes desta

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01-Legislativa -	1.393.400,00
SOMA: R\$	1.393.400,00
TOTAL: R\$	1.393.400,00

II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES –	1.173.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	876.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	297.000,00
DESPESAS DE CAPITAL –	220.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	220.400,00
SOMA: R\$	1.393.400,00
TOTAL:R\$	1.393.400,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

Artigo 12 - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais.

Artigo 13 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 14 - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 15 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 16 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 17 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 18º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

Artigo 19 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 20 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024 a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Ausentes/RS, em 21 de dezembro 2023.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Everton Becker Boff
Secretário Municipal da Administração